

**LEI Nº 366/2016**

*Dispõe sobre a criação de novas vagas nos cargos de Administrador, Médico, Vigilante e Motorista Categoria D de natureza efetiva e dá outras providências.*

**José Maria Bezerra Sipriano**, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA** aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas novas vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmácia, 12 (doze) vagas nos cargos de natureza efetiva a fim de suprir a necessidade administrativa e ocupar as carências ainda existentes do Concurso Público, regido segundo a Lei n. 346, de 14 de setembro de 2015, que estabelece o Concurso Público de Palmácia.

**Art. 2º** - Ficam criados os seguintes cargos técnico-administrativos:

- I- 01 (um) Administrador;
- II- 02 (dois) Médicos 24h;
- III- 07 (sete) Vigilantes;
- IV- 02 (dois) Motoristas Categoria D.

**Art. 3º** - O provimento dos cargos criados por esta Lei fica condicionado à comprovação de existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA  
ADM: Com Deus e o povo!



**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Palmácia, 16 de agosto de 2016.**

  
**JOSÉ MARIA BEZERRA SIPRIANO**  
Prefeito Municipal